

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **RPA REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, com sede na Rua Assis Andrade, nº 331, apto. 301, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.135.418/0001-86, neste ato representada por *Aprígio José Rodrigues Neto*, portador do CPF nº 090.***.***-76, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 028/2022, celebraram o Contrato Administrativo nº 050/2022, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 050/2022, tratado em sua Cláusula Primeira, Item 1.6, que além de estipulá-lo previu a possibilidade de tal prorrogação, tendo o novo prazo início em 04 de julho de 2025 e término em 03 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 1.025,76 (mil e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

2.2. Após o procedimento de Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 19.725,72 (dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) para R\$ 20.751,48 (vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

2.3. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL será de R\$ 1.729,29 (mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif.	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Orçamentária.....:		
Elemento	de 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	
Despesa....:	Comunicação	

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

O presente termo se faz necessário, por ser mais vantajoso para a **CONTRATANTE** a continuação da prestação dos serviços de manutenção e suporte em redes de computadores, manutenção preventiva e corretiva de computadores, manutenção e suporte em servidores e consultoria em TI, pela **CONTRATADA**, que vem cumprindo fielmente o Contrato Administrativo nº 050/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem como fundamentação legal a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 050/2022, e o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor previsto no Contrato objeto do presente Termo Aditivo será reajustado em 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 050/2022 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam os representantes das partes contratantes o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, data da assinatura digital.

CONTRATANTE

CONTRATADO